



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SANITÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393 Centro, cidade de André da Rocha/RS, a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos para a contratação de mão de obra e aquisição de material para construção de urnas funerárias e banheiro no cemitério da sede do Município de André da Rocha/RS, devendo ser executada em estrita conformidade nos termos do projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que integram o presente Processo Licitatório

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	30/10/2017	14:00

1 – DO OBJETO.

Destina-se a presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de urnas funerárias e um sanitário no cemitério da sede do Município de André da Rocha/RS. Tudo conforme especificado no projeto e planilhas, que ficam fazendo parte como anexos deste edital.

2 – DO CADASTRO.

2.1 – Para efeitos de Cadastro, os interessados deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Administração, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o Certificado de Cadastro, que será fornecido através da verificação cadastral dos documentos exigidos pelo item 2.2, deste Edital.

2.2 – Do Certificado de Cadastro. O Certificado de Cadastro somente será fornecido mediante a apresentação, em original ou através de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de André da Rocha/RS, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, dos seguintes documentos:

2.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade dos sócios-cotistas, diretores, etc.;
- b)** registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



2.2.2 – Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do item 2.2.1 e alíneas, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembléia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

2.2.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2.4 – Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Observação I - É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata e ou Certidão Negativa Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 20/07/2017;
- c) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), assim como as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejem gozar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **DEVERÃO APRESENTAR**, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;
- d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem às alíneas “c” e “d”, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, entretanto, sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

O prazo de que trata a alínea “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º10/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º10/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA

3.1 – Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora do envelope **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade.

3.2 – No caso de Instrumento Particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do Contrato Social, para reconhecimento do outorgante.

3.3 – A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá, o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3.4 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Cadastro fornecido pelo Município de André da Rocha/RS, nos termos do item 2.2 acima;

b) Os documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 se houverem alterações entre a data do cadastro e a data de abertura das propostas.

c) Comprovação de qualificação técnica, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (engenheiro civil) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

I.I A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

I.II A prova de que o profissional, indicado no item 2.3.4 alínea “a”, é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.

I.III Prova de registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

II - A Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, em obra civil, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pela licitante ou pelo seu responsável técnico de obra(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância, as abaixo relacionadas. Não será admitido



somatório dos quantitativos oriundos de mais de um Atestado ou Certidão para comprovação de cada subitem abaixo relacionado. A comprovação de todos os subitens deverá ser feita através da apresentação de no máximo 02 (dois) Atestados/Certidões em obra civil.

III) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo Engenheiro Civil Achilles Bertussi Jr e pelo responsável técnico da empresa, apresentando a respectiva identificação profissional do CREA, cuja visita deverá ser efetuada na **terça-feira dia 24 de outubro de 2017 às 09hrs**, devendo as visitas serem previamente agendadas com a Secretaria de Coordenação e Supervisão do Planejamento da Prefeitura Municipal de André da Rocha, pelo email: planejamento@andredarocha.rs.gov.br, telefone: 54 3611-1330

d) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

e) Declaração que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos padrões dos modelos constantes no anexo do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

f) Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista:

3.5 – O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, discriminando o valor da mão de obra e dos materiais em separado; inclusive os BDIs (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), sendo que o valor máximo da proposta é de R\$ 52.529,31 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) para a construção de urnas funerárias e R\$ 11.057,37 (onze mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para a construção do sanitário.

A proposta deverá conter: declaração de prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

b) Orçamento discriminado, nos moldes da planilha padrão, constando preços unitários e totais para materiais e instalação, conforme discriminado na planilha orçamentária, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído;

c) Cronograma físico-financeiro, prevendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da OIO (Ordem de Início da Obra), contendo as etapas de execução, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

4.1 – Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem no item 2.2.4 alíneas ‘c’ e ‘d’ deste edital.

4.1.1 –Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 – O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, devidamente qualificadas nos termos deste Edital.

4.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DO JULGAMENTO.

5.1 – O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultado da soma do valor total de materiais e mão de obra.

5.2 – Para fins de classificação e julgamento de propostas de COOPERATIVAS DE TRABALHO, o Município acrescerá ao VALOR TOTAL DA PROPOSTA o percentual de 20% (vinte por cento), sendo que 15% (quinze por cento) são relativos à contribuição ao INSS normal, e 5% (cinco por cento) são relativos à eventual exposição dos cooperativados que irão prestar os serviços a agentes químicos, físicos e biológicos que possibilitarão aposentadoria especial.

5.3 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS.

7 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma vez pelo período de até trinta dias

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será efetivado em parcela única, do valor integral, em até 10 dias após atestado de recebimento emitido pelo departamento técnico do Município de André da Rocha/RS, atestando de que a execução foi realizada de acordo com o objeto desta licitação.

9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

9.1 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a realização da obra correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento de 2017, como segue:

0602 1014 – Ampliação e Manutenção de Prédios

449051910000 Obras em andamento

11 – DO EXAME DO PROJETO.

O presente Edital está disponível no site do site: www.andredarocha.rs.gov.br e seus respectivos anexos deverão ser solicitados através do e-mail: administracao@andredarocha.rs.gov.br, e poderão ser examinados no Painel de Publicidade do Município de André da Rocha/RS.

12 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1 – A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 – O prazo do Contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez pelo período de 30 (trinta) dias, se houver interesse de ambas as partes e nos limites dos quantitativos previstos neste



edital, inclusive devendo-se observar eventual necessidade de ser o objeto e valores acrescidos até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.4 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

12.5 – O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.

12.6 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Departamento Técnico.

12.7 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.8 – Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

13.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

13.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

13.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

14.2 – Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documentos.

14.4 – Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



14.6 – As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão retirar os memoriais junto a Prefeitura Municipal ou solicitados pelo e-mail administração@andredarocha.rs.gov.br.

14.7 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial descritivo; II – Planilhas descritivas/orçamentárias; III - Cronograma Físico Financeiro; IV- Plantas; V - Minuta do Contrato.

14.8 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12hrs, e das 13h e 30min às 17h e 30min, na Prefeitura Municipal de André da Rocha/ RS, na Secretaria Municipal da administração, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira ,1393, centro ou pelo fone nº 54 3611 1330.

André da Rocha, 11 de outubro de 2017

Sergio Carlos Moretti
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de André da Rocha/RS.

CNPJ: 90.483.066/0001-72

Obra: Urnas Funerárias e Ossário no Cemitério Municipal

Local: Rua Vereador Joemar Vieira Jacques – André da Rocha/RS

1. OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego. Refere-se à Construção das Urnas Funerárias e Ossário no Cemitério Municipal, com a área total de 34,58 m².

2. DISCREPÂNCIAS e PRECEDÊNCIA DE DADOS

2.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo Setor Técnico da Prefeitura para a execução da obra.

2.1.2 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Responsável Técnico da Prefeitura para a execução da obra.

2.2 PROCEDÊNCIA DE DADOS

2.2.1 Em caso de divergência entre essas discriminações técnicas e o contrato prevalecerá sempre o último.

2.2.2 Em caso de divergência entre estas discriminações técnicas e os desenhos prevalecerão as primeiras.

2.2.3 Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras.

2.2.4 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

2.2.5 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

2.3 DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

2.3.1 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas Discriminações Técnicas serão consultados os autores dos projetos.

3. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

3.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento convincente dos trabalhos.

3.2 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS



- 3.2.1** Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e o ferramental necessário.
- 3.2.2** É de integral responsabilidade de o Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro dos cronogramas previstos.
- 3.2.3** A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

3.3 SUBCONTRATAÇÕES

- 3.3.1** O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o contratante.

3.4 SEGUROS E ACIDENTES

- 3.4.1** Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, a destruição ou danificação da obra, da parte já construída e em construção até a definitiva aceitação da mesma, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

3.5 LICENÇAS E FRANQUIAS E ART E RRT

- 3.5.1** É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, códigos e posturas referentes à obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.
- 3.5.2** A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrangem também as exigências do CAU e do CREA.

3.6 MODIFICAÇÃO DO PROJETO

- 3.6.1** Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto e da Secretaria Municipal responsável pela obra.

4. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

4.1 RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 4.1.1** O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as Discriminações



Técnicas, Editais e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

4.2 RESPONSABILIDADE POR ALTERAÇÕES SUGERIDAS

4.2.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelos autores do projeto.

4.2.2 Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio, clima e costumes locais.

MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETÔNICO

1 PROJETO

1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

1.1.1 A autoria do projeto de arquitetura e complementares é do engenheiro civil Achiles Martins Bertussi Jr.

1.2 CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

1.2.1 CÓPIAS XEROGRÁFICAS

1.2.1.1 Todas as cópias xerográficas das Plantas, das Discriminações Técnicas e dos demais documentos escritos do projeto necessários ao seu trabalho serão de conta do executante.

1.2.1.2 A empresa contratada deverá manter no canteiro de obras cópia de todos os projetos, memoriais e documentações necessárias para a execução da obra.

2 LIMPEZA DO TERRENO

2.1 LIMPEZA

2.1.1 Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral para permitir que seja executada satisfatoriamente a locação para o desenvolvimento dos trabalhos na obra.

2.1.2 A remoção periódica de entulhos será responsabilidade do executante.

2.1.3 Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos da obra) que venham se acumular no recinto do canteiro.

2.1.4 É de inteira responsabilidade de o Executante dar total solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

3 TAPUMES, APARADOUROS E PROTEÇÕES

3.1 TAPUMES

3.1.1 A necessidade da localização dos tapumes será responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro. Os tapumes deverão ser instalados de tal forma a impedir o acesso de pessoas externas ao canteiro, garantindo, desta forma, sua segurança.

3.2 APARADOUROS



3.2.1 Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e a terceiros contra quedas de materiais.

3.2.2 Na execução destes aparadouros serão cumpridas todas as determinações referentes à segurança dos operários exigidas pelo Ministério do Trabalho.

3.3 AFIXAÇÃO DE PLACAS

3.3.1 O executante construirá "porta-placas", no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.3.2 O executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe foram entregues pelos demais intervenientes.

3.4 GALPÕES

3.4.1 GALPÕES EM GERAL

3.4.1.1 O executante fará a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, etc., necessários a seus serviços.

4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1 Instalações provisórias de água

4.1.1 O executante deverá prover-se da instalação provisória de água junto a rede pública para a realização da obra.

4.2 Instalações provisórias de Luz e Força

4.2.1 O executante deverá prover-se da luz e força necessária ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia, para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública.

4.3 Instalações sanitárias provisórias

4.3.1 As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão providenciadas e custeadas pelo executante.

4.3.2 A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene não só satisfatórias do ponto de vista das exigências mínimas de saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às construções próximas ao local da obra.

5 LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 MARCAÇÃO DA OBRA

5.1.1 A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante.

5.1.2 Serão verificados cuidadosamente pelo executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

5.1.3 Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado ao setor responsável da Prefeitura Municipal que deverão deliberar a respeito.



- 5.1.4** Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.
- 5.1.5** A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.
- 5.1.6** A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

6 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES

6.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 6.1.1** Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.
- 6.1.2** Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

6.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 6.2.1** Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

6.3 ANDAIMES

- 6.3.1** Os andaimes deverão ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da fiscalização do contratante.

7 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.1 GENERALIDADES

- 7.1.1** O executante será representado junto ao Contratante pelo seu responsável técnico que assinar a ART no CREA ou a RRT no CAU relativa à execução da mesma.
- 7.1.2** Este profissional poderá, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto ao Fiscal Técnico pelo engenheiro da obra ou por outro profissional pertencente à Executante, que conste na ART / RRT respectiva.

7.2 ENGENHEIRO DA OBRA

- 7.2.1** A obra será localmente administrada por um profissional do Executante devidamente inscrito no CREA ou CAU o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços.

7.3 MESTRES

7.3.1 Mestre geral de obra

- 7.3.1.1** O executante manterá em obra, além de todos os demais contra-mestres e operário, um mestre (mestre geral) que obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.



7.3.1.2 O fiscal técnico poderá exigir do Executante a substituição do mestre geral da obra, se o profissional demonstrar incompetência para o cargo ou conduta nociva ao grupo.

7.3.2 Contra-mestres

7.3.2.1 O dimensionamento e qualificação da equipe de auxiliares ficarão a cargo do executante, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

7.3.2.2 O Fiscal Técnico poderá exigir do Executante a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência para a execução das tarefas propostas bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro de obras.

7.3.2.3 A substituição deverá ocorrer, no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, do Fiscal Técnico.

7.4 VIGIAS

7.4.1 O Executante, se achar necessário, manterá um guarda permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

7.4.2 O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos de Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregue à responsabilidade do Executante.

8 DESPESAS DIVERSAS DE OBRA

8.1 Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordens e ocorrências.

8.2 A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

8.3 Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

8.4 SERVIÇOS DIVERSOS DO CANTEIRO

8.4.1 Serão registrados no "Livro de Ordens e Ocorrências" exigidos pela NBR-5671/84:

- a) Todas as ordens de serviços emitidas pelos intervenientes;
- b) Todos os esclarecimentos e instruções da Fiscalização do Contratante ao Executante;
- c) Informações diárias sobre a natureza dos serviços em execução, citando o número de operários nestes serviços;



d) Informações sobre o tempo (ocorrência de chuvas que possam prejudicar o andamento do serviço, etc.)

9 MATERIAIS

9.1 Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

9.2 O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a qual caberá impugnar o seu emprego caso não estejam de acordo com as especificações técnicas.

9.3 Cada lote ou partida de material, deverá além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

9.4 Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

10 SERVIÇOS

10.1 Deverá ser utilizada mão-de-obra de primeira qualidade.

10.2 A execução de todos os serviços deverá obedecer as Normas de Serviços da ABNT.

11 MOVIMENTO DA TERRA

11.1 Todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis de terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros em solos que contenham substâncias orgânicas, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

12 FUNDAÇÕES

12.1 A execução das fundações deverá satisfazer integralmente às normas da ABNT relativas ao assunto e deverão ser executadas conforme projeto e detalhamentos em anexo.

12.2 O concreto usinado deverá ter (fck) resistência mínima de 20 MPa . O vigamento de baldrame deverá ser impermeabilizado em suas faces em 2 demãos com tinta betuminosa. Na viga baldrame com dimensões de 20 x 30 cm ,deverá ser colocado 4 barras de ferros de diâmetro 3/8” e estribos de 5.0 mm espaçados a cada 15 cm.

13 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

13.1 CONCRETOS

13.1.1 Serão executadas em concreto usinado nas vigas de fundação e lajes maciças. A armadura, concretagem e cura dos elementos estruturais citados acima deverão seguir de acordo com normas técnicas NBR-6118.

13.2 FORMAS

13.2.1 As formas das estruturas moldadas in loco serão executadas em tábuas de madeira de pinho 3ª boa ou em chapas compensadas de madeira, completamente lisas e suficientemente rígidas, para não permitirem deformações e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

13.3 CONCRETO



13.3.1 O concreto a ser utilizado deverá apresentar traço compatível com a resistência exigida (fck 20MPa), sendo indispensável que se proceda a seleção rigorosa dos materiais manipulados e cura cuidadosa. Todo o concreto deverá ter controle tecnológico independente de ser usinado ou virado em obra. A empresa contratada para executar a obra, deverá subcontratar empresa especializada em tecnologia do concreto, para prestar assessoria técnica para a execução do controle tecnológico de aceitação de todo o concreto utilizado na obra. O Controle Tecnológico do concreto será feito de acordo com as exigências da NBR 12655 da ABNT e conforme as especificações do projeto.

13.3.2 No concreto á vista, além dos requisitos normalmente exigidos para os elementos de concreto armado, deve-se ter cuidado para se obter superfícies com homogeneidade de textura, regularidade e acabamento perfeito.

13.3.3 O recobrimento das armaduras será de acordo com a NBR 6118/2003

13.3.4 As cavidades, falhas ou trincas que porventura ocorrerem nas superfícies do concreto será preenchido com argamassa de cimento e areia, de modo a lhe conferir estanqueidade, resistência e textura uniforme.

13.4 TUBULAÇÕES EMBUTIDAS NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Deverão ser colocadas nas lajes as esperas das tubulações necessárias para a drenagem.

14 PAREDES EM GERAL

14.1 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

14.1.1 Todas as paredes serão executadas com tijolos maciços, com dimensões mínimas de 10,00 x 10,00 x 20,00 cm, sendo assentados deitados com argamassa traço 1:2:8, com juntas de 12 mm de espessura. Todas as paredes deverão ser executadas devidamente prumadas, niveladas e alinhadas conforme projeto arquitetônico. Todos os tijolos deverão ser molhados e classificados antes do assentamento.

15 PAVIMENTAÇÕES

15.1 CONTRAPISO

15.1.1 Executar contrapiso, em concreto simples, traço 1:4 com 7 cm de espessura, alisado sobre enchimento de pedra britada de 10cm para nivelamento e posterior colocação de piso, conforme indicados no orçamento.

16 REVESTIMENTOS

As paredes, tanto externas quanto internas serão em tijolo cerâmicos furados, e todas as paredes deverão apresentar parâmetros perfeitamente apurados, alinhados e nivelados.

16.1 CHAPISCO/ REBOCOS

16.1.1 Nas alvenarias externas e internas da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes externas e internas, com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, traço 1:4 (paredes internas).

16.1.2 Após a cura do chapisco (no mínimo 24 hs), aplicar-se-á emboço em paredes com espessura de 2 cm, no traço 1:2:8 preparado mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações,



restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. Todas as paredes externas deverão ser aplicadas o reboco riscado para finalizar o acabamento.

17 COBERTURA

17.1 LAJES MACIÇAS

Na cobertura do telhado serão usadas lajes maciças de concreto armado na espessura de 10 cm. A malha de ferro das lajes da cobertura deverá ser de 5/16” a cada 10 cm. E posteriormente deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica aluminizada com espessura de 3 mm, sendo primeiramente feita a regularização da superfície para aplicação da manta.

18 PINTURA

A pintura deverá acontecer no mínimo após 7 dias de conclusão dos revestimentos. As tintas deverão ser de boa qualidade.

18.1 REBOCOS: Em todas as paredes externas deverá ser aplicada no mínimo duas demãos com tinta acrílica em todas as paredes e forro das lajes da cobertura.

18.2 GENERALIDADES: Toda superfície a ser tratada e pintada deverá ser inicialmente lixada e limpa, ficando a mesma isenta de qualquer tipo de sujeira ou elementos que venham a prejudicar a devida aplicação dos produtos.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com as esquadrias em perfeito funcionamento.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações do memorial descritivo devem seguir rigorosamente as especificações de materiais e serviços discriminados na planilha de orçamento ou serem solucionadas com o Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr.
CREA 88245

Município de André da Rocha
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de André da Rocha/RS.

CNPJ: 90.483.066/0001-72

Obra: Sanitário no Cemitério Municipal

Local: Rua Vereador Joemar Vieira Jacques – André da Rocha/RS

1. OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego. Refere-se à Construção de Sanitário no Cemitério Municipal, com a área total de 2,85m².

2. DISCREPÂNCIAS e PRECEDÊNCIA DE DADOS

2.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo Setor Técnico da Prefeitura para a execução da obra.

2.1.2 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Responsável Técnico da Prefeitura para a execução da obra.

2.2 PROCEDÊNCIA DE DADOS

2.2.1 Em caso de divergência entre essas discriminações técnicas e o contrato prevalecerá sempre o último.

2.2.2 Em caso de divergência entre estas discriminações técnicas e os desenhos prevalecerão as primeiras.

2.2.3 Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras.

2.2.4 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

2.2.5 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

2.3 DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

2.3.1 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas Discriminações Técnicas serão consultados os autores dos projetos.

3. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

3.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento convincente dos trabalhos.

3.2 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

3.2.1 Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e o ferramental necessário.

3.2.2 É de integral responsabilidade de o Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro dos cronogramas previstos.

3.2.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

3.3 SUBCONTRATAÇÕES

3.3.1 O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o contratante.

3.4 SEGUROS E ACIDENTES



3.4.1 Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, a destruição ou danificação da obra, da parte já construída e em construção até a definitiva aceitação da mesma, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

3.5 LICENÇAS E FRANQUIAS E ART E RRT

3.5.1 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, códigos e posturas referentes à obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.

3.5.2 A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrangem também as exigências do CAU e do CREA.

3.6 MODIFICAÇÃO DO PROJETO

3.6.1 Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto e da Secretaria Municipal responsável pela obra.

4. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

4.1 RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as Discriminações Técnicas, Editais e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

4.2 RESPONSABILIDADE POR ALTERAÇÕES SUGERIDAS

4.2.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelos autores do projeto.

4.2.2 Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio, clima e costumes locais.

MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETÔNICO

1 PROJETO

1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

1.1.1 A autoria do projeto de arquitetura e complementares é do engenheiro civil Achilles Martins Bertussi Jr.

1.2 CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

1.2.1 CÓPIAS XEROGRÁFICAS

1.2.1.1 Todas as cópias xerográficas das Plantas, das Discriminações Técnicas e dos demais documentos escritos do projeto necessários ao seu trabalho serão de conta do executante.

1.2.1.2 A empresa contratada deverá manter no canteiro de obras cópia de todos os projetos, memoriais e documentações necessárias para a execução da obra.

2 LIMPEZA DO TERRENO

2.1 LIMPEZA

2.1.1 Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral para permitir que seja executada satisfatoriamente a locação para o desenvolvimento dos trabalhos na obra.

2.1.2 A remoção periódica de entulhos será responsabilidade do executante.

2.1.3 Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos da obra) que venham se acumular no recinto do canteiro.



2.1.4 É de inteira responsabilidade de o Executante dar total solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

3 TAPUMES, APARADOUROS E PROTEÇÕES

3.1 TAPUMES

3.1.1 A necessidade da localização dos tapumes será responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro. Os tapumes deverão ser instalados de tal forma a impedir o acesso de pessoas externas ao canteiro, garantindo, desta forma, sua segurança.

3.2 APARADOUROS

3.2.1 Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e a terceiros contra quedas de materiais.

3.2.2 Na execução destes aparadouros serão cumpridas todas as determinações referentes à segurança dos operários exigidas pelo Ministério do Trabalho.

3.3 AFIXAÇÃO DE PLACAS

3.3.1 O executante construirá “porta-placas”, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.3.2 O executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe foram entregues pelos demais intervenientes.

3.4 GALPÕES

3.4.1 GALPÕES EM GERAL

3.4.1.1 O executante fará a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, etc., necessários a seus serviços.

4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1 Instalações provisórias de água

4.1.1 O executante deverá prover-se da instalação provisória de água junto a rede pública para a realização da obra.

4.2 Instalações provisórias de Luz e Força

4.2.1 O executante deverá prover-se da luz e força necessária ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia, para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública.

4.3 Instalações sanitárias provisórias

4.3.1 As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão providenciadas e custeadas pelo executante.

4.3.2 A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene não só satisfatórias do ponto de vista das exigências mínimas de saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às construções próximas ao local da obra.

5 LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 MARCAÇÃO DA OBRA

5.1.1 A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante.

5.1.2 Serão verificados cuidadosamente pelo executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

5.1.3 Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado ao setor responsável da Prefeitura Municipal que deverão deliberar a respeito.

5.1.4 Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.

5.1.5 A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.

5.1.6 A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).



6 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES

6.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1.1 Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.

6.1.2 Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

6.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

6.2.1 Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

6.3 ANDAIMES

6.3.1 Os andaimes deverão ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da fiscalização do contratante.

7 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.1 GENERALIDADES

7.1.1 O executante será representado junto ao Contratante pelo seu responsável técnico que assinar a ART no CREA ou a RRT no CAU relativa à execução da mesma.

7.1.2 Este profissional poderá, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto ao Fiscal Técnico pelo engenheiro da obra ou por outro profissional pertencente à Executante, que conste na ART / RRT respectiva.

7.2 ENGENHEIRO DA OBRA

7.2.1 A obra será localmente administrada por um profissional do Executante devidamente inscrito no CREA ou CAU o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços.

7.3 MESTRES

7.3.1 Mestre geral de obra

7.3.1.1 O executante manterá em obra, além de todos os demais contra-mestres e operário, um mestre (mestre geral) que obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

7.3.1.2 O fiscal técnico poderá exigir do Executante a substituição do mestre geral da obra, se o profissional demonstrar incompetência para o cargo ou conduta nociva ao grupo.

7.3.2 Contra-mestres

7.3.2.1 O dimensionamento e qualificação da equipe de auxiliares ficarão a cargo do executante, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

7.3.2.2 O Fiscal Técnico poderá exigir do Executante a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência para a execução das tarefas propostas bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boas administração do canteiro de obras.

7.3.2.3 A substituição deverá ocorrer, no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, do Fiscal Técnico.

7.4 VIGIAS

7.4.1 O Executante, se achar necessário, manterá um guarda permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

7.4.2 O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos de Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregue à responsabilidade do Executante.

8 DESPESAS DIVERSAS DE OBRA



8.1 Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordens e ocorrências.

8.2 A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

8.3 Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

8.4 SERVIÇOS DIVERSOS DO CANTEIRO

8.4.1 Serão registrados no “Livro de Ordens e Ocorrências” exigidos pela NBR-5671/84:

- a) Todas as ordens de serviços emitidas pelos intervenientes;
- b) Todos os esclarecimentos e instruções da Fiscalização do Contratante ao Executante;
- c) Informações diárias sobre a natureza dos serviços em execução, citando o número de operários nestes serviços;
- d) Informações sobre o tempo (ocorrência de chuvas que possam prejudicar o andamento do serviço, etc.)

9 MATERIAIS

9.1 Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

9.2 O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a qual caberá impugnar o seu emprego caso não estejam de acordo com as especificações técnicas.

9.3 Cada lote ou partida de material, deverá além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

9.4 Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

10 SERVIÇOS

10.1 Deverá ser utilizada mão-de-obra de primeira qualidade.

10.2 A execução de todos os serviços deverá obedecer as Normas de Serviços da ABNT.

11 MOVIMENTO DA TERRA

11.1 Todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis de terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros em solos que contenham substâncias orgânicas, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

12 FUNDAÇÕES

12.1 A execução das fundações deverá satisfazer integralmente às normas da ABNT relativas ao assunto e deverão ser executadas conforme projeto e detalhamentos em anexo.

12.2 O concreto usinado deverá ter (fck) resistência mínima de 20 MPa . O vigamento de baldrame deverá ser impermeabilizado em suas faces em 2 demãos com tinta betuminosa. Na viga balbrame com dimensões de 20 x 30 cm ,deverá ser colocado 4 barras de ferros de diâmetro 3/8” e estribos de 5.0 mm espaçados a cada 15 cm.

13 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

13.1 CONCRETOS

13.1.1 Serão executadas em concreto usinado nas vigas de fundação e vigas de respaldo da alvenaria. A armadura, concretagem e cura dos elementos estruturais citados acima deverão seguir de acordo com normas técnicas NBR-6118.

13.2 FORMAS



13.2.1 As formas das estruturas moldadas in loco serão executadas em tábuas de madeira de pinho 3ª boa ou em chapas compensadas de madeira, completamente lisas e suficientemente rígidas, para não permitirem deformações e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

13.3 CONCRETO

13.3.1 O concreto a ser utilizado deverá apresentar traço compatível com a resistência exigida (fck 20MPa), sendo indispensável que se proceda a seleção rigorosa dos materiais manipulados e cura cuidadosa. Todo o concreto deverá ter controle tecnológico independente de ser usinado ou virado em obra. A empresa contratada para executar a obra, deverá subcontratar empresa especializada em tecnologia do concreto, para prestar assessoria técnica para a execução do controle tecnológico de aceitação de todo o concreto utilizado na obra. O Controle Tecnológico do concreto será feito de acordo com as exigências da NBR 12655 da ABNT e conforme as especificações do projeto.

13.3.2 No concreto á vista, além dos requisitos normalmente exigidos para os elementos de concreto armado, deve-se ter cuidado para se obter superfícies com homogeneidade de textura, regularidade e acabamento perfeito.

13.3.3 O recobrimento das armaduras será de acordo com a NBR 6118/2003

13.3.4 As cavidades, falhas ou trincas que porventura ocorrerem nas superfícies do concreto será preenchido com argamassa de cimento e areia, de modo a lhe conferir estanqueidade, resistência e textura uniforme.

13.4 TUBULAÇÕES EMBUTIDAS NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Deverão ser colocadas nas vigas as esperas das tubulações necessárias para a rede pluvial, de esgoto e ventilação, e eletrodutos de passagem das instalações elétricas.

14 PAREDES EM GERAL

14.1 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

14.1.1 Todas as paredes serão executadas com tijolos cerâmicos 6 furos, com dimensões mínimas de 11,50 x 10,00 x 24,00 cm, sendo assentados deitados com argamassa traço 1:2:8, com juntas de 12 mm de espessura. Todas as paredes deverão ser executadas devidamente prumadas, niveladas e alinhadas conforme projeto arquitetônico. Todos os tijolos deverão ser molhados e classificados antes do assentamento. As vergas e contra-vergas nas aberturas serão executadas com viga de concreto armado, com barras de aço de diâmetro igual a 1/4”, incluídos na junta horizontal imediatamente acima do vão e excedendo em 30 cm para cada lado.

15 PAVIMENTAÇÕES

15.1 BASES

15.1.1 Executar contrapiso, em concreto simples, traço 1:4 com 7 cm de espessura, sobre enchimento de pedra britada de 10cm para nivelamento e posterior colocação de piso, conforme indicados no orçamento.

15.2 REVESTIMENTOS DE PISOS

15.2.1 Piso cerâmico, com dimensões de 40 x 40 cm, assentada com argamassa colante e rejuntamento epóxi, perfeitamente alinhados e espessura uniforme. As peças de revestimentos de piso e definição de tonalidade deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

15.2.2 A regularização do piso em argamassa traço 1:3, espessura de 2 cm, com preparo mecânico.

15.3 SOLEIRAS E PEITORIS

15.3.1 Todos as soleiras e peitoris serão de granito, aplicados com caimento para fora de 2,5cm de largura além da parede para formar a pingadeira, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Não será admitido a colocação de peças a qual apresentem defeitos naturais ou de fabricação, tais como empenos, fissuras, manchas e outros.

16 REVESTIMENTOS



As paredes, tanto externas quanto internas serão em tijolo cerâmicos furados, e todas as paredes deverão apresentar parâmetros perfeitamente aprumados, alinhados e nivelados.

16.1 CHAPISCO/ REBOCOS

16.1.1 Nas alvenarias externas e internas da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogêneo distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes externas e internas, com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, traço 1:4 (paredes internas).

16.1.2 Após a cura do chapisco (no mínimo 24 hs), aplicar-se-á emboço em paredes com espessura de 2 cm, no traço 1:2:8 preparado mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. Todas as paredes externas deverão ser aplicadas o reboco riscado para finalizar o acabamento.

16.2 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

16.2.1 Será executado em todas as paredes internas revestimento com placas cerâmicas nas dimensões 40x40cm, com argamassa colante até a altura do forro. Todas as peças com defeito de fabricação, trincas fissuras ou manchas deverão ser refugadas. As juntas entre uma peça e outra deverão ter espessura igual a 2mm e serem preenchidas com material de rejuntamento epóxi. As juntas deverão ser alinhadas ficando as mesmas no sentido vertical e horizontal em relação ao piso ou forro. Todas as peças deverão ser mergulhadas em água, no mínimo 24 horas antes do assentamento. Deverão ser previamente aprovadas as amostras de azulejos pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

17 COBERTURA

17.1 ESTRUTURA DA COBERTURA

Na estrutura do telhado será em madeira aparelhada de boa qualidade, onde as treliças serão do tipo tesoura de duas águas dotadas de duas guias em todas as barras da treliça. As guias deverão ser devidamente serradas, unidas e fixadas umas as outras. As telhas serão apoiadas sobre ripas de pinho de boa qualidade, medindo 5x5 cm.

17.2.1 TELHAS DE FIBROCIMENTO

Na cobertura do telhado serão usadas telhas de fibrocimento do tipo onduladas na espessura de 6 mm, colocadas de acordo com as especificações do fabricante. E no topo das telhas serão fechadas com cumeeiras de fibrocimento.

17.3 FORRO DE PVC

17.3.1 No Sanitário e no Forro das Abas será executado o forro de PVC sendo fixados em estrutura de madeira e será colocado acabamento rodaforro.

18 ESQUADRIAS

18.1 GENERALIDADES

18.1.1 Deverão ser submetidas à apreciação prévia da fiscalização todas as esquadrias que serão empregadas na obra.

18.1.2 As peças empenadas, rachadas, com defeitos de funcionamento ou desigualdades na madeira ou alumínio serão recusadas pela fiscalização.

18.1.3 As dimensões das esquadrias encontram-se especificadas no projeto arquitetônico.

18.2 ESQUADRIAS DE FERRO E FERRAGENS

18.2.1 A janela basculante e a porta externa serão em ferro. Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

19 VIDROS

19.1 CONDIÇÕES GERAIS

19.1.1 Os vidros serão canelados para o sanitário na espessura de 3mm. O assentamento das chapas de vidro será feito com silicone ou com massa de vidraceiro. A vidraçaria obedecerá às disposições da NBR 11706 e NBR 7199: Projetos, execução e Aplicações-Vidro na Construção Civil).



20 PINTURA

A pintura deverá acontecer no mínimo após 7 dias de conclusão dos revestimentos. As tintas deverão ser de boa qualidade.

20.1 REBOCOS: Em todas as paredes externas deverá ser aplicada no mínimo duas demãos com tinta acrílica em todas as dependências.

20.2 FERRO: Na janela e porta de ferro deverá ser aplicada uma demão de fundo para ferro e posteriormente duas demãos de tinta esmalte sintético.

20.3 GENERALIDADES: Toda superfície a ser tratada e pintada deverá ser inicialmente lixada e limpa, ficando a mesma isenta de qualquer tipo de sujeira ou elementos que venham a prejudicar a devida aplicação dos produtos.

21 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

21.1 No sanitário deverão ser instalados uma pia com coluna e vaso sanitário com caixa acoplada, sendo as louças de cor branca. No sanitário deverá ser instalada porta papel. A torneira será metálica. Será instalado registro conforme indicados no orçamento.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com as esquadrias em perfeito funcionamento.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações do memorial descritivo devem seguir rigorosamente as especificações de materiais e serviços discriminados na planilha de orçamento ou serem solucionadas com o Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

Eng. Civil Achiles M. Bertussi Jr.
CREA 88245

Município de André da Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	%	TOTAL	%
01	Instalação da obra	25,06	100,00	25,06	0,23
02	Movimento de terra	81,43	100,00	81,43	0,74
03	Infraestrutura	1.361,35	100,00	1.361,35	12,31
04	Supraestrutura	420,29	100,00	420,29	3,80
05	Paredes de alvenaria	1.046,04	100,00	1.046,04	9,46
06	Cobertura	1.924,32	100,00	1.924,32	17,40
07	Pavimentações/Soleiras/Peitoris	287,21	100,00	287,21	2,60
08	Revestimentos/Impermeab/Forros	2.303,16	100,00	2.303,16	20,83
09	Esquadrias	1.041,75	100,00	1.041,75	9,42
10	Vidraçaria	34,86	100,00	34,86	0,32
11	Pinturas	463,68	100,00	463,68	4,19
12	Instalações elétricas	309,41	100,00	309,41	2,80
13	Instalações hidráulicas	1.753,55	100,00	1.753,55	15,86
14	Diversos e limpeza de obra	5,26	100,00	5,26	0,05
	TOTAL	11.057,37	100,00	11.057,37	100,00
	TOTAL ACUMULADO	11.057,37	100,00		
André da Rocha/RS, 22 de Agosto de 2017.					
Eng. Civil Achiles M. Bertussi Junior CREA 88245			Município de André da Rocha Prefeito Municipal		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”
 NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL							
Empreendimento: URNAS FUNERÁRIAS E OSSÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL							22/08/2017
Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA							R\$ 52.529,30
Endereço: RUA VEREADOR JOEMAR VIEIRA JACQUES - ANDRÉ DA ROCHA - RS.							
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	%	2º MÊS	%	TOTAL	%
01	Instalação da obra	312,62	100,00	0,00	0,00	312,62	0,60
02	Movimento de terra	424,20	100,00	0,00	0,00	424,20	0,81
03	Infraestrutura	7.157,55	100,00	0,00	0,00	7.157,55	13,63
04	Supraestrutura	7.809,62	40,00	11.714,43	60,00	19.524,05	37,17
05	Paredes de alvenaria	5.459,80	60,00	3.639,89	40,00	9.099,69	17,32
06	Pavimentação/Revestimentos/Impermeab/Forros	8.182,15	60,00	5.454,76	40,00	13.636,91	25,96
07	Pinturas	0,00	0,00	2.172,10	100,00	2.172,10	4,14
08	Drenagem	138,38	100,00	0,00	0,00	138,38	0,26
09	Diversos e limpeza de obra	0,00	0,00	63,80	100,00	63,80	0,12
	TOTAL	29.484,32	56,13	23.044,98	43,87	52.529,30	100,00
	TOTAL ACUMULADO	29.484,32	56,13	52.529,30	100,00		
André da Rocha/RS, 22 de Agosto de 2017.							
Eng. Civil Achiles M. Bertussi Junior				Município de André da Rocha			
CREA 88245				Prefeito Municipal			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ORÇAMENTO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	Quant.	Unid.	Material	M-de-Obra	Custo Total Material	Custo Total MDO	TOTAL
Empreendimento: SANITÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
Agente Executor: MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA								
Endereço: RUA VEREADOR JOEMAR VIEIRA JACQUES - ANDRÉ DA ROCHA - RS.								
1	INSTALAÇÃO DA OBRA			5,35	1,80	15,25	5,13	25,06
01.02	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 m	2,85	m ²	5,35	1,80	15,25	5,13	25,06
02	MOVIMENTO DE TERRA			0,00	48,80	0,00	66,20	81,43
02.01	Escavações Manual de valas ou fundações	1,15	m ³	0,00	34,40	0,00	39,56	48,66
02.02	Aterro c/ entulhos de basalto (Material fornecido p/ Prefeitura Municipal)	1,85	m ³	0,00	14,40	0,00	26,64	32,77
03	INFRAESTRUTURA			275,55	160,30	735,92	370,87	1.361,35
03.01	Pedras de Basalto , dimensoes 25 x50 cm , mínimo de assentamento com duas fiadas	18,40	ml	11,20	6,80	206,08	125,12	407,38
03.02	Forma com tábuas de madeira 2,5 x30 cm , incluindo montagem e desmontagem	5,55	m ²	32,80	12,40	182,04	68,82	308,56
03.03	Armação aço CA-50, diam 6,3(1/4"a 12,5 mm(1/2") - fornecimento/corte/dobra/colocação	49,00	kg	4,55	2,05	222,95	100,45	397,78
03.04	Concreto usinado bombeado FCK=20 MPA, inclusive lançamento e adensamento (vigas)	0,55	m ³	227,00	139,05	124,85	76,48	247,63
04	SUPRAESTRUTURA			264,35	153,50	232,78	108,92	420,29
04.01	Forma com tábuas de madeira 2,5 x30 cm , incluindo montagem e desmontagem	2,94	m ²	32,80	12,40	96,43	36,46	163,45
04.02	Armação aço CA-50, diam 6,3(1/4"a 12,5 mm(1/2") - fornecimento/corte/dobra/colocação	15,00	kg	4,55	2,05	68,25	30,75	121,77
04.03	Concreto usinado bombeado FCK=20 MPA, inclusive lançamento e adensamento (vigas)	0,30	m ³	227,00	139,05	68,10	41,72	135,07
05	PAREDES			41,40	14,55	629,28	221,16	1.046,04
05.01	Alvenaria tijolos cerâmicos furados , dim.11,5 x 10 x 24 cm, 1 vez ,assentados argamassa traço 1:4 esp=1cm	15,20	m ²	41,40	14,55	629,28	221,16	1.046,04
06	COBERTURA			162,95	52,15	1.166,14	398,35	1.924,32
06.01	Estrutura em madeira aparelhada, para telha de fibrocimento, apoiada em parede	8,00	m ²	78,85	14,30	630,80	114,40	916,60
06.02	Cobertura em telha de fibrocimento do tipo onduladas na espessura de 6 mm	8,00	m ²	47,80	24,80	382,40	198,40	714,38
06.03	Cumeeira de fibrocimento	2,20	m	23,70	3,25	52,14	7,15	72,93
06.04	Espelho de madeira de pinos largura 20 cm	8,00	m	12,60	9,80	100,80	78,40	220,42
07	PAVIMENTAÇÕES/SOLEIRAS/PEITORIS			140,00	57,90	159,48	74,03	287,21
07.01	Contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura 7 cm, preparo mecânico	1,95	m ²	20,85	9,80	40,66	19,11	73,51
07.02	Regularização de piso em argamassa traço 1:3, espessura 3 cm, preparo mecânico	1,95	m ²	9,95	4,35	19,40	8,48	34,30
07.03	Piso cerâmico 40 x40 cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi	1,95	m ²	14,60	11,35	28,47	22,13	62,24
07.04	Soleiras de granito - porta	0,70	m	47,30	16,20	33,11	11,34	54,67
07.05	Peitoril de granito - janela	0,80	m	47,30	16,20	37,84	12,96	62,48
08	REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO/FORRO			92,20	38,15	1.338,26	534,24	2.303,16
08.01	Impermeabilização com pintura betuminosa (vigas de fundação)	11,20	m ²	5,00	1,80	56,00	20,16	93,68
08.02	Chapisco em paredes externas , tetos, muro reserv.traço 1:3, espessura 0,50 cm, preparo mecânico	15,20	m ²	3,30	1,10	50,16	16,72	82,26
08.03	Chapisco em paredes internas, traço 1:4, espessura 0,50 cm, preparo mecânico	12,30	m ²	1,55	1,10	19,07	13,53	40,09
08.04	Emboço em parede, traço 1:2:8 , espessura 2 cm , preparo mecânico	27,50	m ²	14,70	4,80	404,25	132,00	659,59
08.05	Aplicação de rebco riscado sobre emboço, espessura 2 cm, preparo mecânico	15,20	m ²	12,90	3,30	196,08	50,16	302,88
08.06	Revestimento Cerâmico 40 x 40 cm, assentada c/ argamassa colante, c/ rejuntamento epóxi	16,80	m ²	21,55	11,35	362,04	190,68	679,85
08.07	Forro de PVC incluído armação em madeira e rodaforno (interno e abas)	7,55	m ²	33,20	14,70	250,66	110,99	444,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



09	ESQUADRIAS					729,55	117,40	729,55	117,40	1.041,75
09.01	Porta de ferro externa 70x2,10m, completa c/ferragem			1,00	unid	557,30	58,70	557,30	58,70	757,68
09.02	Janela basculante de ferro 0,80x0,60 , completa c/ ferragem			1,00	unid	172,25	58,70	172,25	58,70	284,07
10	VIDRAÇARIA					46,75	12,30	22,44	5,90	34,86
10.01	Vidro canelado, espessura 3 mm			0,48	m ²	46,75	12,30	22,44	5,90	34,86
11	PINTURAS					20,60	6,85	282,94	94,04	463,68
11.01	Selador acrílico			13,25	m ²	2,55	1,20	33,79	15,90	61,12
11.02	Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos (paredes)			13,25	m ²	6,30	1,80	83,48	23,85	132,01
11.03	Pintura esmalte p/ madeira e ferro, duas demãos, incluso aparelhamento c/ fundo nivelador branco fosco			14,10	m ²	11,75	3,85	165,68	54,29	270,55
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					76,45	15,50	217,85	33,70	309,41
	Quadro de medição - RGE/ Entrada de Serviço									
	Eletroduto PVC flexível									0,00
12.01	Eletroduto de PCV rígido roscavel 3/4", incl. conexões, fornec. e instalações			15,00	m	6,50	0,70	97,50	10,50	132,84
	Acessórios para eletrodutos									
12.02	Caixa PVC 4x2"			1,00	unid.	3,80	0,30	3,80	0,30	5,04
12.03	Fita isolante autofusão 20 m			1,00	unid.	23,30	0,45	23,30	0,45	29,21
	Fio unipolar (cobre)									
12.04	Isol. PVC - 450/750V (ref. Reiplas Rei Antichama) 2,5 mm2 - Azul claro			15,00	m	1,80	0,30	27,00	4,50	38,75
12.05	Isol. PVC - 450/750V (ref. Reiplas Rei Antichama) 2,5 mm2 - Preto			15,00	m	1,80	0,30	27,00	4,50	38,75
	Dispositivo elétrico - embutido									
12.06	Interruptor 1 tecla simples			1,00	unid.	4,25	2,25	4,25	2,25	8,00
	Luminárias e acessórios									
12.07	Luminária bojo completa			1,00	unid.	35,00	11,20	35,00	11,20	56,83
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					689,75	163,85	1.150,00	275,65	1.753,55
	Louças e Aparelhos Sanitários									
13.01	Vaso sanitário c/ caixa acoplada 1/2"			1,00	unid.	251,60	46,40	251,60	46,40	366,54
13.02	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular			1,00	unid.	10,75	6,70	10,75	6,70	21,46
13.03	Lavatório c/ coluna completa			1,00	unid.	95,60	25,80	95,60	25,80	149,32
13.04	Porta papel higiênico			1,00	unid.	19,00	8,00	19,00	8,00	33,21
	Rede de Esgoto - PVC									
13.05	Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"			1,00	unid.	98,70	5,80	98,70	5,80	128,54
13.06	Válvula p/ lavatório e pia 1"			1,00	unid.	3,50	5,80	3,50	5,80	11,44
13.07	Joelho 90 - 100 mm			2,00	unid.	6,00	1,80	12,00	3,60	19,19
13.08	Joelho 90 - 50 mm			2,00	unid.	2,50	1,80	5,00	3,60	10,58
13.09	Tê 90 - 50 mm			1,00	unid.	8,00	1,80	8,00	1,80	12,05
13.10	Tê 90 - 100 mm			1,00	unid.	11,20	1,80	11,20	1,80	15,99
13.11	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"			12,00	m	25,70	3,80	308,40	45,60	435,42
13.12	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - 2"			6,00	m	16,35	3,80	98,10	22,80	148,71
	Água Fria									
13.13	Torneira de Lavatório 25 mm - 1/2"			1,00	unid.	58,10	24,40	58,10	24,40	101,48
13.14	Registro de gaveta 3/4" bruto latao			1,00	unid.	26,05	9,70	26,05	9,70	43,97
13.15	Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2" - 30 cm			1,00	unid.	22,50	3,45	22,50	3,45	31,92
13.16	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso sanitário 38 mm			1,00	unid.	23,00	5,50	23,00	5,50	35,06
13.17	Joelho 90 soldável 25 mm			4,00	unid.	1,80	1,95	7,20	7,80	18,45
13.18	Tê 90 soldável 25 mm			2,00	unid.	2,15	1,95	4,30	3,90	10,09
13.19	Tubo em PVC soldável água fria 25 mm			12,00	m	7,25	3,60	87,00	43,20	160,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”
 NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



14	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			0,70	0,80	2,00	2,28	5,26
14,01	Limpeza final da obra	2,85	m ²	0,70	0,80	2,00	2,28	5,26
OBS.: Os valores foram pesquisados na tabela da SINAPI e empresas fornecedoras de serviços e produtos no mercado.								
CUSTO TOTAL DO ORÇAMENTO						6.681,88	2.307,86	11.057,37
Total de material: R\$ 6.681,88 (Seis mil , seiscientos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).								
Total de mão de obra: R\$ 2.307,86 (Dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).								
Total do orçamento: R\$ 11.057,37 (Onze mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).								
André da Rocha/RS, 22 de Agosto de 2017.						Composição do BDI: Garantia = 0,35 Risco = 1,60 Despesas financeiras = 0,92 Administração central = 6,58 Lucro = 6,15 Tributos = 7,40 TOTAL DO BDI = 23,00%		
Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr. Crea 88245						Município de André da Rocha Prefeito Municipal		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”
 NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ORÇAMENTO DE CUSTOS

Empreendimento: **CONSTRUÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E OSSÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Agente Executor: **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

Endereço: **RUA VEREADOR JOEMAR VIEIRA JACQUES - ANDRÉ DA ROCHA - RS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	Quant.	Unid.	Material	M-de-Obra	Custo Total Material	Custo Total MDO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA			5,35	2,00	185,00	69,16	312,62
01.02	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50 m	34,58	m²	5,35	2,00	185,00	69,16	312,62
02	MOVIMENTO DE TERRA			0,00	48,80	0,00	344,88	424,20
02.01	Escavações Manual de valas ou fundações	8,10	m³	0,00	34,40	0,00	278,64	342,73
02.02	Aterro c/ entulhos de basalto (Material fornecido p/ Prefeitura Municipal)	4,60	m³	0,00	14,40	0,00	66,24	81,48
03	INFRAESTRUTURA			275,55	160,30	3.851,82	1.967,32	7.157,55
03.01	Pedras de Basalto , dimensoes 25 x50 cm , mínimo de assentamento com duas fiadas	108,00	m³	11,20	6,80	1.209,60	734,40	2.391,12
03.02	Forma com tábuas de madeira 2,5 x30 cm , incluindo montagem e desmontagem	32,40	m²	32,80	12,40	1.062,72	401,76	1.801,31
03.03	Armação aço CA-50, diam 5,0 mm e diam. 3/8" - fornecimento/corte/dobra/colocação	185,00	kg	4,55	2,05	841,75	379,25	1.501,83
03.04	Concreto usinado bombeado FCK=20 MPA, inclusive lançamento e adensamento (vigas)	3,25	m³	227,00	139,05	737,75	451,91	1.463,28
04	SUPRAESTRUTURA			134,41	86,70	10.353,86	5.551,40	19.524,05
04.01	Forma com tábuas de madeira 2,5 x30 cm , incluindo montagem e desmontagem	2,94	m²	32,80	12,40	96,43	36,46	163,45
04.02	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça em chapa de madeira compensada resinada, vários u	137,65	m²	37,86	20,45	5.211,43	2.814,94	9.872,44
04.03	Armação aço CA-50, diam 5,0 mm e diam. 5/16" - fornecimento/corte/dobra/colocação	820,00	kg	4,55	2,05	3.731,00	1.681,00	6.656,76
04.04	Concreto usinado bombeado FCK=20 MPA, inclusive lançamento e adensamento (vigas e lajes maciças)	16,20	m³	227,00	139,05	3.677,40	2.252,61	7.293,91
04.05	Fornecimento e coloc. de tampa em concreto para urnas , esp. 6 mm , dim de 75x55 e 40x55cm, cimentada	40,00	unid.	32,20	24,80	1.288,00	992,00	2.804,40
05	PAREDES			47,95	18,55	5.334,44	2.063,69	9.099,69
05.01	Avenaria tijolos cerâmicos maciços , dim.10 x 10 x20 cm, 1 vez ,assentados argamassa traço 1:4 esp=1cm	111,25	m²	47,95	18,55	5.334,44	2.063,69	9.099,69
06	PAVIMENTAÇÕES/REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO/FORRO			119,25	43,90	8.245,43	2.841,50	13.636,91
06.01	Impermeabilização com pintura betuminosa (vigas de fundação)	108,00	m²	5,00	1,80	540,00	194,40	903,31
06.02	Imperm. com manta asfática aluminizada esp. 3 mm na laje de cobertura, incl. regularização do concreto	50,95	m²	60,95	22,00	3.105,40	1.120,90	5.198,35
06.03	Contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura 7 cm, preparo mecânico	12,90	m²	20,85	9,80	268,97	126,42	486,32
06.04	Chapisco em paredes externas traço 1:3, espessura 0,50 cm, preparo mecânico	85,55	m²	3,30	1,10	282,32	94,11	463,00
06.05	Chapisco em paredes internas, traço 1:4, espessura 0,50 cm, preparo mecânico	103,85	m²	1,55	1,10	160,97	114,24	338,50
06.06	Emboço em parede, traço 1:2:8 , espessura 2 cm , preparo mecânico	189,40	m²	14,70	4,80	2.784,18	909,12	4.542,76
06.07	Aplicação de reboco riscado sobre emboço, espessura 2 cm, preparo mecânico	85,55	m²	12,90	3,30	1.103,60	282,32	1.704,67
07	PINTURAS			10,95	4,50	1.251,59	514,35	2.172,10
07.01	Selador acrílico	114,30	m²	2,55	1,20	291,47	137,16	527,21
07.02	Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos (paredes externas e laje da cobertura)	114,30	m²	8,40	3,30	960,12	377,19	1.644,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”
 NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



08	DRENAGEM					13,05	5,70	78,30	34,20	138,38
08.01	Fornecimento e instalação de drenagem com tubulação PVC Ø25 mm., incluído conexões	6,00	m			13,05	5,70	78,30	34,20	138,38
09	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					0,70	0,80	24,21	27,66	63,80
09.01	Limpeza final da obra	34,58	m ²			0,70	0,80	24,21	27,66	63,80
OBS.: Os valores foram pesquisados na tabela da SINAPI e empresas fornecedoras de serviços e produtos no mercado.										
CUSTO TOTAL DO ORÇAMENTO								29.324,65	13.414,16	52.529,30
Total de material: R\$ 29.324,65 (Vinte e nove mil , trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).										
Total de mão de obra: R\$ 13.414,16 (Treze mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).										
Total do orçamento: R\$ 52.529,31 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).										
André da Rocha/RS, 22 de Agosto de 2017.										
								Composição do BDI: Garantia = 0,35 Risco = 1,60 Despesas financeiras = 0,92 Administração central = 6,58 Lucro = 6,15 Tributos = 7,40 TOTAL DO BDI = 23,00%		
Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr. Crea 88245								Município de André da Rocha Prefeito Municipal		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO V
CONTRATO Nº/201...

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE URNAS FUNERARIAS E UM SANITARIO NO CEMITÉRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Carlos Moretti, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, Município de, neste ato representada por, inscrita no CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2017, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de urnas funerárias e um sanitário no cemitério da sede do Município de André da Rocha/RS. Tudo conforme especificado no projeto e planilhas anexos ao Edital de Tomada de Preços 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de R\$ (..... reais) pelo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas e demais incidentes sobre a obra, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive como condição indispensável para pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamentos de todos os impostos, bem como o pedido da CND da obra, junto ao INSS e a emissão e comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO.

A Empresa Contratada compromete-se a executar a construção das urnas funerárias e um sanitário do cemitério na sede do município de André da Rocha/RS, conforme constante nos memoriais descritivos, anexos da Licitação Tomada de Preços 10/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma vez pelo período de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em parcela única, do valor integral, em até 10 dias após atestado de recebimento emitido pelo departamento técnico do Município de André da Rocha, atestando de que a execução foi realizada de acordo com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



As despesas decorrentes com a execução do presente contrato serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017 conforme segue:

0602 1014 – Ampliação e Manutenção de Prédios

449051910000 Obras em andamento

CLÁUSULA OITAVA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- 1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2) Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- 3) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 4) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Tomada de Preços 10/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato será feita por servidor designado por Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preços 10/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

André da Rocha/RS,de.....de 2017

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal.

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Esta minuta de Contrato foi
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico